PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 230 de 2 de Dezembro de 1960.

JOÃO ZACCHI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito da importancia de Cr.$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), para atender a um auxilio, correspondente ao exercicio de 1.960, destinado ao Snr. João Batista de Oliveira Ex-Zelador do Cemiterio Municipal, que acha-se impossibilitado ao trabalho.

Artigo 2º - O presente credito será coberto com os recursos proveniente do excesso de arrecadação, do presente exercicio.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 2 de Dezembro de 1960.

João Zacchi
JOÃO ZACCHI
-Prefeiro Municipal-

REGISTRADA E PÚBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 2 de Dezembro de 1960.

Lauro Facioli
LAURO FACIOLLI
-Secretario-

Considerado objeto de deliberação
Encaminhe-se a 1ª Comissão Permanente
Sala das sessões, 10/11/960

Aprovado em 1º discussão
Sala das sessões, 1º Dezembro 196

Aprovado em 2ª discussão
Sala das sessões, 1º/12/960